



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 021/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição de Comitê Municipal do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **Mauro Cesar Cenci**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I - acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas no PNCD;
- II - propor mecanismos que possibilitem a plena execução do Programa.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Entidade	Membro	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Udenir Gabiatti	Flavio Roberto Janeczko
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	José Aldemir Alves	Antoninho Berra
Associação dos Agricultores	Amarildo Verdi	Rosmar Mazziere
Associação Comercial	Beatriz Marangon	Gema Di Domenico
Associação dos Idosos	Célia Bortoli	Angelina Mafalda Piaia
Pastoral da Criança	Olga Maria Nava	Lurdes Gabiatti Teles
Apae	Lucimara Corbari	Izolete Rizzatti
Secretaria de urbanismo	Julcemar Marangon	Marcio Bordignon
Secretaria de Meio Ambiente	Flavio Szablevski	Miguel A. Cambruzzi
Prestadores de serviço ao Sus	Patrik Zanella	Josemar Bonfante

X



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

§ 1º O Representante da Secretaria Municipal de Saúde caberá a função de Coordenador do Comitê Municipal, e será substituído em sua ausência pelo seu suplente.

§ 2º A critério do Coordenador do Comitê Municipal, poderão ser criados subcomitês técnicos específicos.

Art. 4º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses ou, extraordinariamente quando convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê Municipal, representantes de órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.

§ 2º A participação no Comitê Municipal não será remunerada e será considerado como serviço público relevante.

Art. 5º Fica delegada competência à Divisão Municipal de Saúde para o caso de ser necessárias modificações na composição do Comitê Municipal e, editar normas regulamentares deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 012, de 10 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 22 de fevereiro de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal